PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1.893/2009

"Dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionista da Administração direta e indireta municipal e dá outras providências"

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 15/JUN/2009 15:28 000120

Art. 1º- Fica concedido aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipa1, um aumento de 6% (seis porcento), a titulo de revisão geral e anual, sobre o vencimento dos servidores.

Parágrafo único: O disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1376, de 04 de março de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos á data de 1º de maio, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 004/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 29 de maio de 2009

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal